



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

**DECRETO Nº 2.837,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 2.380, DE 15
DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, do COVID-19 (Sars-Cov-2) como Pandemia;

Considerando a Portaria 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando a condição de transmissão comunitária declarada pela Secretaria Estadual de Saúde, publicada em 13 de março de 2020;

Considerando a Lei federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, que flexibilizou os dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, preservando a obrigatoriedade de 800 horas para o Ensino Fundamental e mitigando-as para a Educação Infantil;

Considerando que a Lei federal 14.040/2020 reafirma o dever e autonomia dos sistemas de ensino em editar normas para regulamentação e cumprimento do calendário escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

Considerando a Lei federal 1.044, de 21 de outubro de 1969, prevendo a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos Sistemas de Educação;

Considerando as orientações previstas nos Pareceres CNE/CP 5, 9 e 11 para adoção de atividades remotas enquanto perdurar a pandemia;

Considerando que, em 19 de agosto de 2020, o vice-Governador e o Secretário de Governo do Estado de São Paulo anunciou por meio de coletiva de imprensa que as 645 prefeituras de São Paulo terão autonomia para aderir ao cronograma previsto pelo Estado para o retorno presencial às aulas nas redes pública e privada (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/governo-de-sp-da-autonomia-a-municipios-para-seguir-plano-de-volta-as-aulas/>);

Considerando que, no mesmo anúncio do dia 19 de agosto de 2020, em coletiva de imprensa e divulgada nos principais canais de comunicação, o Secretário Estadual de Educação destacou que *“os prefeitos podem criar calendários próprios e planos mais restritivos, com base nos dados epidemiológicos regionais, e ainda, se eventual decisão municipal diferir do calendário proposto pelo Estado, a medida local valerá para todas as escolas públicas e privadas daquela cidade”*;

Considerando que o Decreto municipal 2.794, de 27 de abril de 2020, dispõe sobre a realização e o registro de atividades escolares não presenciais;

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas que devem ser adotadas no âmbito educacional, que desaconselharam a retomada das aulas presenciais frente ao risco significativo de tal ação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

Considerando resultado de enquete aplicada aos responsáveis pelos alunos da rede pública municipal, indicando que 93,11% não autorizarão os alunos ao comparecimento presencial às escolas no presente ano;

Considerando o resultado de enquete realizada com os profissionais que atuam na Educação Pública Municipal que revelou que 89,61% desejam o adiamento do retorno das aulas presenciais por forte sentimento de insegurança motivado pela preservação da saúde pessoal, dos alunos e extensivamente das famílias;

Considerando que a Rede Municipal também atua com crianças menores de 2 anos, ou seja, em faixa etária na qual não é recomendado pela Anvisa o uso de máscaras, tornando-as altamente vulneráveis ao contágio e disseminação;

Considerando que, mesmo com a adoção do mais rígido protocolo sanitário, não é garantida a impossibilidade de contaminação e disseminação do vírus;

Considerando a deliberação da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19, concluindo por unanimidade que as aulas presenciais de todas as modalidades da Rede Municipal sejam retomadas somente no próximo ano letivo;

Considerando comunicação via e-mail da Diretoria de Ensino da Região de Miracatu esclarecendo-se que “as tratativas para reativar os Convênios de Transporte e Alimentação Escolar Estado/Município, através de formalização de termo de aditamento ocorrerão a partir do momento em que os órgãos centrais da SEDUC/SP passarem todas as informações necessárias ao feito” e que a SEDUC/SP não deu posicionamento;

Considerando o resultado da enquete aplicada aos responsáveis pelos alunos da rede pública estadual, indicando que 77,4% não autorizam o comparecimento presencial dos alunos às escolas no presente ano, informado através de reunião virtual no dia 28 de setembro de 2020 pela Diretoria Regional de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto municipal 2.830, de 15 de setembro de 2020, passa a conter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

Art. 1º - As aulas presenciais da Rede municipal, estadual, particular e filantrópica de ensino de Iguape mantêm-se suspensas para o ano letivo de 2020, sem prejuízo de atividades remotas por meio de uso de tecnologias da informação e comunicação, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - Fica revogado o art. 6º do Decreto municipal 2.830, de 15 de setembro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 09 DE OUTUBRO DE 2020**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**